



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2020

PROCESSO Nº 0132/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50
Aos vinete dias do mês de Julho do ano de 2020, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa INSTALAR COMERCIO E INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI ME, CNPJ: 19.521.237/0001-46 por seu representante legal, Tiago Correa Leite, portador do RG: 3.420.564-9 e CPF: 223.189.518-88 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0040/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	UN.	QUANT.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
1	UN	500,00	0031898 - ABRAÇADEIRA 300MM	R\$ 0,20	R\$ 100,00	BRASFORT
2	MT	300,00	0031672 - CABO FLEXIVEL 4MM COR PRETA	R\$ 1,72	R\$ 516,00	INDUSFLEX
3	MT	300,00	0030221 - CABO PP 3 X 1.5 M	R\$ 2,70	R\$ 810,00	INDUSFLEX
4	MT	300,00	0030223 - CABO PP 3X2,5 MM2	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00	INDUSFLEX
9	UN	30,00	0031767 - DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES	R\$ 26,33	R\$ 789,90	LUKMA
10	UN	30,00	0031768 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	R\$ 26,91	R\$ 807,30	LUKMA
11	UN	18,00	0031810 - DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERE	R\$ 6,76	R\$ 121,68	LUKMA
12	MT.	1.000,00	0030517 - FIO FLEXIVEL 1,5 MM	R\$ 0,56	R\$ 560,00	INDUSFLEX
13	MT	1.000,00	0031764 - FIO FLEXIVEL 2,5 MM	R\$ 0,98	R\$ 980,00	INDUSFLEX
14	MT	500,00	0030530 - FIO PARALELO 2 X 1,50MM	R\$ 1,24	R\$ 620,00	INDUSFLEX
15	MT.	500,00	0030532 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM	R\$ 1,70	R\$ 850,00	INDUSFLEX
16	UN	60,00	0032041 - FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M	R\$ 3,31	R\$ 198,60	ADELBRAS
23	UN	500,00	0032368 - VENTILADOR PAREDE OSCILANTE 60CM BIVOLT	R\$ 217,00	R\$ 108.500,00	VENTURA

Valor total da Ata = R\$ 116.158,48 (Cento e dezesseis mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: **Ficha(s): 75, 86, 111 e 112.** Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Unidade: 02.07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL, 02.07.05 - FUNDEB -



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

DESPESAS COM MANUTENÇÃO, 02.07.01 - ENSINO INFANTIL , 02.07.05 - FUNDEB -
DESPESAS COM MANUTENÇÃO , Funcional: 0031 - ENSINO FUNDAMENTAL, 0034 - FUNDEB
- DESPESAS COM MANUTENÇÃO - FUNDAMENTAL, 0040 - ENSINO INFANTIL, 0039 -
FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO - CRECHE/PRE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Município por meio do e-mail cadastrado.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Departamento Municipal de Educação**, situado na Av. Nove de Julho, nº 192, Centro, Américo Brasiliense, das 08h às 16h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento no Almoxarifado Central, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

(Handwritten signature and initials)

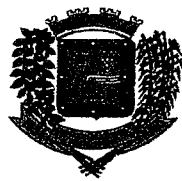


Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **Marcos Antonio Francischini**, RG nº 12.696.678-X e CPF nº 033.534.698-77, Chefe do Setor de Almoxarifado de Educação, Matrícula nº 4489, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.
- 3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Setor de Transporte e Trânsito para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).
- 5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.
- 8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.
- 8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Município

Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

Leisiclea Heming Dutra
Adjudicatária

Tiago Correa Leite

INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO
ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI ME

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2020
PROCESSO Nº 0132/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE.

CONTRATADO: INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI.

ATA Nº (DE ORIGEM): 57/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES E AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 20 de Julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elizandra Marques de Assumpção

Cargo: Diretora do Depto Municipal de Educação

CPF: 285.915.598-86 RG: 30.331.207-5

Data de Nascimento: 13/10/1978

Endereço residencial completo: Rua José Correa da Silva, 929 - Jardim Água Branca - Araraquara - SP

CEP: 14.807-274

E-mail institucional: direcao.dmec@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: direcao.educacao@bol.com.br

Telefone(s): (16) 3392-3583 / (16) 99777-5262

Avenida Eugênio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI ME

Nome: Tiago Correa Leite

Cargo: Procurador

CPF: 223.189.518-88/ RG: 3.420.564-9

Data de Nascimento: 04 / 08 / 80

Endereço residencial completo: Avenida Carlos de Araújo Gobbi – nº 444 – Bloco Uruguai – apto. 64 – Vila São Bento – Campinas – SP – CEP: 13034-670.

E-mail institucional: licitacao@instalar.eng.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (19) 3790-2710

Assinatura: _____

Advogado:


(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PROCURAÇÃO

A empresa **INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI – ME**, com sede na Rua Duque de Caxias n° 940, Sala 01 – Centro em Campinas/SP, inscrita no C.N.P.J. n° 19.521.237/0001-46, representada pela **Sra. JOANA BATISTA**, representante legal, titular do R.G. n° 25.949.560-8 – SSP/SP e do CPF n° 155.754.608-86, nomeia como seu Bastante Procurador, o Sra. **PRISCILLA HEMING SUTANA**, Brasileira, **GERENTE COMERCIAL**, portador do RG n° 48.554.082-4–SSP/SP e do CPF n° 376.642.278-28, residente e domiciliado à Rua Santo Donato Pedro, 33 – Jd. Santa Lúcia, na cidade de Campinas Estado de SP, para representá-la perante todos e quaisquer Órgãos Públicos ou Autarquias, Federais, Estaduais e Municipais em licitações de todas as modalidades, podendo formular lances verbais, assinar documentos, propostas, contratos, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, enfim, praticar todos os atos relacionados ao processo, em todas as fases licitatórias, (Conforme inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002).

Esta Procuração tem validade até 31 de Dezembro de 2020.

Campinas, 12 de Dezembro de 2019

Joana Batista  **6º TABELIÃO CAMPINAS**

INSTALAR COMÉRCIO E INSTAL. ELÉTR. E HIDRAULICA EIRELI – ME
JOANA BATISTA (REPRESENTANTE LEGAL)
 CPF: 155.754.608-86
 RG 25.946.560-8 – SSP/SP

6º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
 Tabelião: LEANDRO AUGUSTO PENHO DO AMARAL - Av. Francisco Glicério, n° 565
 Centro - CEP 13012-100 - Campinas/SP - Fone: (19) 3235-3413 - www.6cartoria.com.br

RECUNDO POR SEGUINÇA A FIRMA DE JOANA BATISTA.
 DELI E
 POR TÓ R

6º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
 Tabelião: LEANDRO AUGUSTO PENHO DO AMARAL
 06/12/2019
 1435
6º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP

Cl: AA-425487

Instalar Comércio e Instalações Elétricas e Hidráulicas – EIRELI – ME
R. Duque de Caxias, 940 – Sala 01 – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-311
Fone: 19 3246-0007 - www.instalar.eng.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNU 66.870-0
 Rua Francisco de Paula, 104 - Jardim dos Estados - Campinas/SP - CEP 13042-240
 Fone: (19) 3246-0007 - www.6cartoria.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente inscripcão digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 92540512191849370762-1 Data: 05/12/2019 15:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ153647-RFV5.
 Valor Total do Ito: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Wilder Azevedo de Moraes Cruz
 Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRAÚLICA EIRELI-ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRAÚLICA EIRELI-ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/07/2020 13:48:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRAÚLICA EIRELI-ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 92540512191549370762-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.


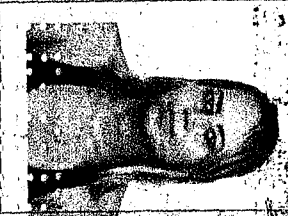
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22c5c702d338f5151f22bf86833c510c10e4dcef629746e563c64b8e3136c960f71a0e15ed2a3872f9fa2aedf04c5c9f09d90af096ee93aae1cecb338d43020



Presidência da República
Caso Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT	8200-8
	
PROIBIDO PLASIFICAR	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Priscilla Heming Sutana</i>	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	48.554.082-4
DATA DE EXPEDIÇÃO	07/DEZ/2010
NOME	PRISCILLA HEMING SUTANA
FILIAÇÃO	WALDIR SUTANA
E	ROSANA MARIA HEMING SUTANA
NATURALIDADE	CAMPINAS -SP
DATA DE NASCIMENTO	29/AGO/1990
DOC ORIGEM	CAMPINAS-SP
	PRIMEIRO SUBDISTRITO
CNPJ	CN:LV.A256/FLS.432 /N.095001
	376642278/28
ASSINATURA DO DIRETOR Delegado - Divisionário <i>[Signature]</i>	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	